



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

EDITAL Nº 012, DE 26 DE MAIO DE 2017

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS AVANÇADO
IPAMERI.**

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, designada pela Portaria nº 129 de 07 de abril de 2014, DOU em 08 de abril de 2014 torna público o edital que estabelece normas relativas à eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 17 de 18 de maio de 2017 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, dos membros da CPPD, conforme os dispostos no Art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação e nos Artigos 4º e da Lei nº 11.344/2006.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral.
- II - Disponibilizar a lista de votantes.
- III - Supervisionar a campanha eleitoral.
- IV - Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- V - Deliberar sobre os recursos impetrados.
- VI - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos.
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.
- VIII - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Diretora do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.
- IX - Decidir sobre os casos omissos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

DO OBJETO

Art.3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros, sendo 01 titular (Presidente e integrante da CPPD do IF Goiano) e 02 (dois) suplentes para mandato até junho de 2019, que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo neste Campus, ativos em probatório e aposentados, com exceção dos que:

- I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias.
- II - Estejam afastados por motivo de prisão.
- III - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética.
- IV - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições.
- V - Estejam em exercício de mandato político.
- VI - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Goiano.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD serão realizados por meio de documentação escrita e encaminhada a Comissão Eleitoral da CPPD.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será feita entre os dias 29 e 30 de maio de 2017 (ANEXO I), nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria de Registros Escolares do Campus Avançado Ipameri. Os candidatos devem entregar a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria.
- III - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 31 de maio de 2017, no site do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri (www.ifgoiano.edu.br/ipameri).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto, por escrito, por meio de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 17h do dia 01 de junho de 2017.

§ 1º - A comissão emitirá sua decisão até as 17h do dia 05 de junho de 2017.

§ 2º - A homologação das inscrições será no dia 05 de junho de 2017 após as 17 h.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - A propaganda eleitoral oficial será permitida a partir do dia 26 de maio de 2017, até o dia 05 de junho de 2017.

Art. 9º Não será permitida, em qualquer hipótese, a propaganda eleitoral no dia 06 de junho de 2017, dia da recepção dos votos.

Art. 10. A fim de resguardar o direito fundamental à educação, a propaganda eleitoral poderá ocorrer nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri, desde que não influencie nos trabalhos desenvolvidos pela entidade de ensino ou atrapalhem o desenrolar das atividades pedagógicas e administrativas.

Parágrafo Único. Não será permitida a interrupção de atividades pedagógicas, quaisquer que sejam a sua natureza, para que haja manifestação de candidatos ou de qualquer outra pessoa relativa à eleição de que trata este Regimento Eleitoral e, caso aconteça por autorização de terceiros nos departamentos, coordenações, setores, e qualquer outro espaço físico dessa instituição, fica o responsável pela autorização obrigado a dar tratamento igual aos outros candidatos, atendendo ao princípio de igualdade e imparcialidade, caso haja solicitação.

Art. 11. É terminantemente proibida a utilização da máquina administrativa pública, a fim de viabilizar a campanha eleitoral, inclusive a estrutura do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri.

Parágrafo Único – Apuradas as denúncias e constatação da utilização do meio supramencionado sem que tenha havido a fiscalização da Comissão Eleitoral, fica o candidato a qualquer tempo passível da perda da representação para que foi eleito, assumindo a sua vaga o candidato imediatamente mais votado.

Art. 12. No dia da recepção de votos, os eleitores poderão comparecer à seção, trajados com camisas, bonés, botons ou assemelhados indicando o candidato de sua preferência, desde que não promovam manifestações, discursos, palestras ou quaisquer atos que objetivem influenciar a vontade do eleitor.

§ 1º - O candidato que contrariar as normas relativas à propaganda eleitoral terá o seu pedido de inscrição indeferido ou a sua inscrição eleitoral cassada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

§ 2º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando, ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 13. São considerados eleitores os docentes, ativos ou aposentados, pertencentes ao quadro de permanente de pessoal do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri munidos de documentação de identificação.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14. A votação será realizada no dia 06 de junho de 2017, das 08 às 11h e das 13h30 às 16h30, na Sala de Estudos n. 07, localizada na Biblioteca, no bloco C, do Campus Avançado Ipameri.

§ 1º - A votação será secreta, uni nominal e realizada no dia e horários acima citados.

§ 2º - O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

§ 3º - O docente, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

§ 4º - O docente deverá apresentar-se ao mesário portando documento oficial (original) que o identifique (carteira de identidade, de trabalho, reservista, carteira funcional e outro documento público que permita a identificação do eleitor).

Art. 15. O docente só poderá votar em apenas um candidato.

DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração ocorrerá no dia 06 de junho de 2017, após o término da votação, na Sala de Estudos n. 07, localizada na Biblioteca no bloco C do Campus Avançado Ipameri, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos ou seus representantes.

Art. 17. A junta apuradora será composta pelos integrantes da Seção Eleitoral.

Art. 18. O processo de apuração da votação é permitido somente à Comissão Eleitoral, os integrantes da Seção Eleitoral e o candidato ou seu representante.

§ 1º. As pessoas que, por quaisquer motivos, praticarem atos que estejam inviabilizando os trabalhos de apuração, serão excluídas do recinto, por decisão do Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. - Serão considerados votos nulos:

I – Se for indicada, de qualquer forma, mais de uma opção;

II – Se houver rasuras ou quaisquer sinais ou anotações além do estabelecido para votação que tenham a intenção expressa de difamar, atingir o moral e a dignidade dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

candidatos, mesmo que seja o candidato a quem o eleitor tenha atribuído o voto:

III – Se as cédulas não estiverem devidamente rubricadas pelo presidente e pelo mesário da respectiva seção eleitoral;

IV – Se a cédula não for a oficial.

Parágrafo Único – A comissão é autônoma e sempre decidirá, quando houver que dirimir dúvidas do público, pelo princípio de aproveitamento do voto do eleitor.

Art. 20. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I – O candidato que tiver maior tempo de serviço público como servidor, no Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri;

II - O candidato que tiver maior tempo de serviço público federal;

III - Maior idade;

IV – Persistindo o empate será realizado sorteio.

Art. 21. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, lavrar-se-á ata, na qual serão suscitadas todas as ocorrências e o resultado da eleição.

DO RESULTADO

Art. 22. Após a consolidação, pela Comissão Eleitoral, de todos os resultados serão declarados eleitos os 03 (três) candidatos que obtiverem maior votação, sendo o mais votado titular, o segundo e o terceiro suplentes, para um mandato até junho de 2019, a contar da data da posse.

Art. 23. Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos mais votados.

Art. 24. Os candidatos que obtiverem as 4^a (quarta), e 5^a(quinta) maiores votações serão considerados eleitos membros substitutos.

Parágrafo único - O resultado da apuração será divulgado no dia 07 de junho de 2017 no site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/ipameri.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 25. Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

Art. 26. As impugnações e recursos poderão ser protocoladas no dia 08 de junho de 2017, das 10 às 17 horas, na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado Ipameri.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 09 de maio de 2017, após a análise de todos os recursos, o resultado final da eleição utilizando o site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/ipameri.

DA DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 27. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a Diretora do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri para homologação.

Art. 28. A posse dos 03 (três) membros eleitos será realizada pela Diretora do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, durante reunião ordinária, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

§ 1º A data da posse será determinada pela comissão eleitoral de acordo com a agenda da Diretoria do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

Art. 29. A designação dos eleitos será promovida pela Diretora do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri e serão divulgados nos quadros de avisos da Instituição.

§ 1º - Designados para a CPPD, os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 31º - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 17 de 18 de maio de 2017.

Ipameri 26 de maio 2017.

Original Assinado

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora do Campus Avançado Ipameri
Portaria nº 129 de 07/04/14

Original Assinado

Welton Lourenço Calháo de Jesus
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 17 de 18/05/17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL - CPPD	
Divulgação e publicação das normas eleitorais	26/05/2017
Inscrições de candidatos	29 a 30/05/2017
Publicação da lista de candidatos	31/05/2017
Prazo para interposição de recursos (Inscrições)	01/06/2017
Homologação das inscrições	05/06/2017
Eleições	06/06/2017
Apuração dos votos	06/06/2017
Divulgação dos resultados da apuração	07/06/2017
Prazo para interposição de recursos (Resultado)	08/06/2017
Divulgação do resultado final	09/06/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO
- CAMPUS AVANÇADO IPAMERI / GO**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante da CPPD do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ELEITORAL

Homologado

Não Homologado.

Motivo _____

Assinatura 01

Assinatura 02

Assinatura 03